



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO



04
p

Memorando n.º 94/2024/SEJUR/SCJ

Cubatão, 25 de abril de 2024

A(o)
Serv.Expediente-SESEP
Senhor(a) Secretário(a)

IND 166/2024 - ALESSANDRO D OLIVEIRA/SESEP

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR em até 15 dias a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

Luciana Rodrigues Da Silva
CH SERV CONTROLADORIA JURIDICA



Assinado com senha por LUCIANA RODRIGUES DA SILVA em 25/04/2024 - 13:45hs.
Memorando n.º 94/2024/SEJUR/SCJ - consulte à autenticidade em
<https://gestaoeficiente.cubatao.sp.gov.br/autenticidade?ca=NGQK-34Q-EY-7393-U97>



DIVISÃO LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

resps

INDICAÇÃO Nº 0166/2024

**Senhor Presidente,
Nobres Pares:**

INDICO à mesa da Câmara, observada as formalidades regimentais,
expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à

**implantação de rampa de acesso para cadeirantes em frente à UME Tocantins, no Caminho
Dois.**

Cubatão, 2 de abril de 2024

ALESSANDRO DONIZETE DE OLIVEIRA - VER. ALESSANDRO OLIVEIRA
Vereador

Cubatão, 2 de abril de 2024

Ofício Nº 0166/2024 INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
PROCESSO Nº	9510/2024
DATA	04/04/24 HORAS
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES	

Encaminho a presente INDICAÇÃO às providências cabíveis.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente



SEJUR

Sr(a). Secretário(a),

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7809/1999, alterado pelo Decreto nº 8736/2005, esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos enviou a essa Pasta o Memorando de fls. 04, por meio do qual demos conhecimento da Proposição Legislativa de fls. 02 e solicitamos que fossem prestadas as informações necessárias ao atendimento do pleito do Nobre Edil.

Entretanto, até a presente data não registramos o recebimento de resposta ao referido Memorando, o qual reiteramos nesta ocasião.

Por oportuno, lembramos que, nos termos do que determina o inciso XVI do artigo 19 e inciso XX do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, as informações solicitadas pela Câmara Municipal devem ser prestadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando que o referido prazo há muito se exauriu, em razão da relevância da matéria abordada, solicitamos resposta a esta SEJUR com a brevidade que o caso requer.

Cubatão, 13 / 01 / 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
RODRIGO DIAS SILVA
Data: 13/01/2025 16:31:50-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

RODRIGO DIAS SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DCPP

SN. DIRETOR

Encaminhamos o presente para providências.

Cubatão, 16 / 01 / 25

MgR.

27.338

TERMO DE ANEXAÇÃO

Anexei na presente data de documentos de fls. e por mim numeradas e rubricadas.
CUBATÃO, 30 / 01 / 25

Responsável pela anexação



Providencia e Despacho por Setor

DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

PROVIDÊNCIA

Despacho:

SESEP

Sr. Secretário,

De ordem do Diretor do Departamento de Conservação de Próprios Públicos, em resposta a Indicação nº 166/2024 de autoria do nobre edil **ALESSANDRO DONIZETE DE OLIVEIRA**, informamos a calçada em frente a Ume Estado do Tocantins, passou por adequações na acessibilidade de acordo com a NBR9050.

CUBATÃO, 21 de Janeiro de 2025 17:03

Silvana A. Santos
Téc. Serv. Publ.
Matr. 24.430/2

SILVANA ARAUJO SANTOS
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE
PRÓPRIOS PÚBLICOS



SEJUR

Sr Secretário,

De ordem do Sr Secretário encaminho para
conhecimento.

Cubatão, 30/01/2025

Roseli Wisniewski

Matr 27.338

Serv Expediente

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40